



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1500 de 18 de Novembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 04/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Alimentar.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento "CULTURA ALIMENTAR", a serem veiculadas em meios digitais. O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações culturais, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas à iniciativas, no segmento de "Cultura Alimentar", mediante a manipulação de receitas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.
1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
- b. **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 20 (vinte) propostas culturais a serem desenvolvidas, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.
1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:
 - a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade no segmento “Cultura alimentar” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.
1. É vedada a apresentação de propostas:
 - Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
 - Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores

- com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.
1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 20 (vinte) bolsas para Pessoas Físicas.
1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Cultura Alimentar	Pessoa Física	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.
1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

CULTURA ALIMENTAR	
Segmento	Conteúdo da proposta
Cultura Alimentar	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta, informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ingredientes e modo de preparo da receita;- Originalidade do produto caseiro, valorização do produto não industrializado;- História da receita (se existir);- Outras informações pertinentes. <p>1. O(A) Proponente classificado participará da gravação de um vídeo, com o modo de preparo da receita, em data a ser agendada pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana. As providências em relação aos itens necessários para o preparo da receita deverão ser de responsabilidade do (a) proponente.</p>

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

1. Os vídeos das receitas serão lançados no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, em data a ser comunicada ao(à) proponente.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio

do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

- I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.
- II. CURRÍCULO/HISTÓRICO do(a) proponente, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, fotos, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item

7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Histórico do(a) proponente	10
1. Originalidade	25
1. Valorização cultural da proposta priorizando: a. singularidade da proposta; b. relevância no contexto de sua realização; c. estímulo à diversidade cultural.	25
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 04/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 04/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:
 1. PESSOA FÍSICA
 - I. Cópia do RG;
 - II. Cópia do CPF;
 - III. Nº de PIS;
 - IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
 - V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).
1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.
1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.
1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.
1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.
1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para

entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;

d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020

Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

- Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020.
- Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.
- Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
- Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado, concorda que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, bem como seja divulgado no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais.
- Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
- Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com o produto proposto, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), encaminhados para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com , juntamente com o link para download do produto, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I
DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física;

1. Segmento do Edital:

- Cultura alimentar

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 04/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Alimentar

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Nome da Proposta:

Ingredientes, destacando os produtos caseiros, e modo de preparo da receita:

Histórico da receita (se houver):

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 04/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Cultura Alimentar

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 01/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmentos: Circo / Teatro, Dança e Música.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, nos segmentos "CIRCO / TEATRO", "DANÇA" e "MÚSICA", a serem veiculadas em meios digitais. O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações artísticas, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas à iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
- b. **PROPONENTE:** instituições e trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020; grupos em situação de vulnerabilidade social; coletivos; povos e comunidades tradicionais rurais e quilombolas;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), contemplando 69 (sessenta e nove) propostas artísticas e culturais a serem desenvolvidas, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos das dotações orçamentárias 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934 e 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.39 - Ficha 935.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município

(www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:

a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística nos segmentos “Circo / Teatro”, “Dança” e “Música” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

a.1) Grupos e Coletivos não formalizados poderão ser representados por pessoas físicas, nos termos do Inciso 4.1, desde que estas não tenham feito suas inscrições individuais. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o (a) proponente deverá apresentar Termo de Anuência do grupo/coletivo, conforme ANEXO III deste Edital.

b) Pessoas Jurídicas sediadas no Município de Mariana (MG), que sejam autoras das propostas para concorrência às bolsas, que comprovem atividade artística nos segmentos “Circo / Teatro”, “Dança” e “Música” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Jurídicas não sediadas no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos

editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas para Pessoas Físicas, 20 (vinte) bolsas para grupos e coletivos representados por Pessoas Físicas e 19 (dezenove) bolsas para Pessoas Jurídicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Circo / Teatro	Pessoa Física	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Pessoa Jurídica	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
Dança	Pessoa Física	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
	Pessoa Jurídica	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Música	Pessoa Física	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
	Grupos e coletivos representados por Pessoa Física	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	Pessoa Jurídica	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

"CIRCO / TEATRO", "DANÇA" E "MÚSICA"	
Segmento	Conteúdo da proposta
Circo / Teatro	1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta (ANEXO II), informando: - Título da proposta - Conteúdo a ser gravado; - Ficha Técnica (todos os envolvidos); - Tempo de duração prevista do vídeo a ser gravado; - Local de gravação; - Cronograma, destacando a data para entrega do conteúdo, considerando a data limite de 31/12/2020; - Outras informações pertinentes. 1. O(A) Proponente deverá produzir um vídeo, com as seguintes especificações: - Vídeo de, no mínimo, 04 (quatro) minutos e no máximo 07 (sete) minutos; - Gravação feita em posição horizontal; - Resolução de, pelo menos, 1280x720 para vídeos com proporção 16:9, ou de, pelo menos, 640x480 para vídeos com proporção 4:3, sem barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é de 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps.
Dança	
Música	
	1. A entrega deverá ser realizada por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com , contendo: - ASSUNTO: Edital 01/2020 - Bolsa artística - CORPO DO E-MAIL: Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: vídeo produzido e Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV)

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
1. Os produtos artísticos serão lançados no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, em data a ser comunicada ao(à) proponente, ficando vedado ao (à) proponente o lançamento em quaisquer outros meios antes da data de lançamento nos meios de comunicação acima citados.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .
 1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:
 - I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
 - II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, grupo/coletivo ou instituição, em formato PDF;
 - III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);
 - IV. CARTA DE ANUÊNCIA, especificamente, para grupos e coletivos representados por Pessoa Física, informando conhecimento da proposta e concordância em designar um responsável nomeado para receber a bolsa, caso contemplado, datada e assinada pelos integrantes do grupo, desde que perfeitamente legível, conforme modelo ANEXO III, em formato PDF.

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Histórico do(a) proponente	10
1. Clareza e a coerência das ideias propostas	10
1. Valorização cultural da proposta priorizando: a. singularidade da proposta; b. relevância no contexto de sua realização; c. estímulo à diversidade cultural; d. potencial de alcance comunitário, acesso e formação de público.	25
1. Viabilidade técnica, priorizando-se: a) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta; b) Capacidade do(a) proponente para execução da proposta e cumprimento do cronograma proposto.	15
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério “I”;
- II. Maior pontuação no critério “II”;
- III. Maior pontuação no critério “III”;
- IV. Maior pontuação no critério “IV”;
- V. Maior pontuação no critério “V”.

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 01/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecurável.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 01/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência;
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. PESSOA JURÍDICA

- I. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ

- II. Cópia dos documentos do representante legal da Instituição - RG, CPF e comprovante de residência;
- III. Dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- V. Certidão Negativa Conjunta Federal;
- VI. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. As certidões positivas com efeito de negativas poderão ser aceitas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 04 (quatro) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 03 (três) integrantes da Sociedade Civil Organizada, representantes dos segmentos de Circo/Teatro, Dança, e Música.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:
 - a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
 - d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO IV) deverão ser entregues até 31/12/2020.

1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.

1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.

1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente e os integrantes dos grupos/coletivos ou instituições que forem contemplados, concordam que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, bem como seja divulgado no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da obra da proposta contemplada.

1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com o produto proposto, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO IV), encaminhados para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com, juntamente com o link para download do produto, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com.

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física;
- Grupo/Coletivo representado por Pessoa Física;
- Pessoa Jurídica.

1. Segmento do Edital:

- Circo/Teatro;
- Dança;
- Música.

1. CNPJ do Proponente (se for o caso);

1. Nome completo do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo, Coletivo ou Instituição.

1. Nº NIS (PIS) do proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade) ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. E-mail do Proponente ou, quando for o caso, do responsável pelo Grupo ou Coletivo ou Instituição.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO VI do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 01/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmentos: Circo / Teatro, Dança, e Música.

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Nome da Proposta:

Conteúdo a ser gravado:

Ficha Técnica (todos os envolvidos):

Local da Gravação:

Duração prevista do vídeo a ser gravado:

Cronograma, destacando a data para entrega do conteúdo, considerando a data limite de 31/12/2020:

Outras informações:

ANEXO III
TERMO DE ANUÊNCIA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 01/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmentos: Circo / Teatro, Dança, e Música.

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros do Coletivo/Grupo _____, declaramos para todos os fins de direito que designamos o(a) Sr.(a) _____ Inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____ (Rua/Av. Nº, complemento, Bairro, Cidade, Estado), como REPRESENTANTE no EDITAL Nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - SEGMENTOS CIRCO/TEATRO, DANÇA E MÚSICA, podendo este/a apresentar os documentos solicitados, bem como receber a BOLSA pelo coletivo/grupo, em nome próprio, caso o mesmo seja contemplado. Concordamos também com a cessão dos direitos autorais, conexos, imagem e voz da proposta apresentada em nome do grupo.

Nome : _____ CPF: _____ Assinatura: _____
Nome : _____ CPF: _____ Assinatura: _____
Nome : _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(Incluir dados e assinaturas de todos os integrantes do grupo ou coletivo)

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante do Coletivo/Grupo

ANEXO IV

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 01/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmentos: Circo / Teatro, Dança e Música.

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF/CNPJ:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 03/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Peça artística.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento "ARTES PLÁSTICAS". O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações artísticas, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas ao reconhecimento de obras plásticas em suas diversas manifestações, valorizando a técnica de sua concepção e o resultado da obra, nos termos do item 6.1 deste Edital.

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:
 - a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
 - b. **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), contemplando 15 (quinze) propostas artísticas e culturais, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:

a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística no segmento “Artes Plásticas” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos

anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Artes Plásticas (Peça artística)	Pessoa Física	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

ARTES PLÁSTICAS - PEÇA ARTÍSTICA	
Segmento	Conteúdo da proposta

Artes Plásticas	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta (ANEXO II), informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Descrição detalhada das peças (dimensões, material utilizado, técnica(s) utilizadas);- 03 fotos de cada uma das peças, em ângulos diferentes;- Outras informações pertinentes. <p>1. O(A) Proponente deverá apresentar 03 peças, sendo que o classificado terá apenas 01 delas escolhida.</p> <p>2. A entrega da peça e Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III) deverá ser realizada até 31/12/2020, por meio de entrega ou envio via Correios para:</p> <p><i>Destinatário:</i> Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana Edital 03/2020 – Artes Plásticas <i>Endereço:</i> Rua Cônego Amando, nº 161, Centro Mariana – MG CEP: 35.420-000</p>
-----------------	--

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

1. As peças contempladas serão integradas ao acervo das Associações de Assistência Social de Mariana, que promoverão leilão das mesmas, com o resultado partilhado, aplicado na consecução de seus objetivos sociais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.

II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, em formato PDF;

III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores

ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br.

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:
 - a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
 - c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Histórico do(a) proponente	10
1. Técnica utilizada na concepção da peça	25
1. Valorização cultural da proposta priorizando: a. singularidade da proposta; b. relevância no contexto de sua realização; c. estímulo à diversidade cultural.	25
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV".

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: "Recurso - EDITAL 03/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente", na fase de "avaliação e seleção", devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) após as divulgações dos "habilitados" e "suplentes", que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecurável.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de "avaliação e seleção" deverão entregar, na Secretaria de Cultura,

Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 03/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada, representantes dos segmentos de Artes Plástica.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;

d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.

1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.

1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.

1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado, concorda que o produto da sua proposta seja divulgado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da obra da proposta contemplada.

1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.

1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com peça, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), entregues ou enviados via Correio para a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como

outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física.

1. Segmento do Edital:

- Artes Plásticas - Produção de peça.

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 03/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Peça artística

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Peça 1 (nome):

Foto ângulo 1:

Descrição da peça:

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Peça 2 (nome):

Foto ângulo 1:

Descrição da peça:

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Peça 3 (nome):

Foto ângulo 1:

Descrição da peça:

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 03/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Peça artística

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 02/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Produção de minicurso.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento "ARTES PLÁSTICAS", a serem veiculadas em meios digitais. O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações artísticas, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas à iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:
 - a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
 - b. **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em

cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), contemplando 05 (cinco) propostas artísticas e culturais a serem desenvolvidas, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:
 - a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística no segmento “Artes Plásticas” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:
 - Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
 - Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Artes Plásticas (Minicursos de iniciação à Arte)	Pessoa Física	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.
1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.
1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.
1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

ARTES PLÁSTICAS - MINICURSOS DE INICIAÇÃO À ARTES	
Segmento	Conteúdo da proposta
Artes Plásticas	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta (ANEXO II), informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Título da proposta- Conteúdo a ser gravado;- Ficha Técnica (todos os envolvidos);- Tempo de duração prevista do vídeo a ser gravado;- Local de gravação;- Cronograma, destacando a data para entrega do conteúdo, considerando a data limite de 31/12/2020;- Outras informações pertinentes. <p>1. O(A) Proponente deverá produzir um vídeo, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Vídeo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos;- Gravação feita em posição horizontal;- Resolução de, pelo menos, 1280x720 para vídeos com proporção 16:9, ou de, pelo menos, 640x480 para vídeos com proporção 4:3, sem barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é de 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. <p>1. A entrega deverá ser realizada por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 02/2020 - Bolsa artística- CORPO DO E-MAIL: <p>Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: vídeo produzido e Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III)</p>

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

1. Os produtos artísticos serão lançados no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, em data a ser comunicada ao(à) proponente, ficando vedado ao (à) proponente o lançamento em quaisquer outros meios antes da data de lançamento nos meios de comunicação acima citados.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio

do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

- I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
- II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se

o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMO
1. Histórico do(a) proponente	10
1. Clareza e a coerência das ideias propostas	10
1. Valorização cultural da proposta priorizando: a. singularidade da proposta; b. relevância no contexto de sua realização; c. estímulo à diversidade cultural; d. potencial de alcance comunitário, acesso e formação de público.	25
1. Viabilidade técnica, priorizando-se: a) Clareza, consistência das informações e coerência na composição da proposta; b) Capacidade do(a) proponente para execução da proposta e cumprimento do cronograma proposto.	15
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";

- III. Maior pontuação no critério “III”;
- IV. Maior pontuação no critério “IV”;
- V. Maior pontuação no critério “V”.

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 02/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecurável.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de “avaliação e seleção” deverão entregar, na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação - EDITAL 02/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, as cópias dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada, representantes dos segmentos de Artes Plásticas.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:
 - a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
 - d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020
Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020.
1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.
1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com , acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado concorda que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, bem como seja divulgado no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da obra da proposta contemplada.
1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais

cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com o produto proposto, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), encaminhados para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com, juntamente com o link para download do produto, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao

presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. O apoio do Ministério do Turismo e do Município de Mariana deve ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, com veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida aos selecionados.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I

DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física;

1. Segmento do Edital:

- Artes Plásticas - Produção de minicurso

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 02/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Produção de minicurso

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Nome da Proposta:

Conteúdo a ser gravado:

Ficha Técnica (todos os envolvidos):

Local da gravação:

Duração prevista do vídeo a ser gravado:

Cronograma, destacando a data para entrega do conteúdo, considerando a data limite de 31/12/2020:

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 02/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Plásticas - Produção de minicurso

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso**

ao produto final (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 05/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Visuais - Fotografia.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento “ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA”, a serem veiculadas em meios digitais e em materiais impressos. O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações artísticas, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas à iniciativas de Artes Visuais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
1. O presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:

- a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
- b. **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
- c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando 09 (nove) propostas artísticas e culturais a serem desenvolvidas, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.

1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade de até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:

- a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística no segmento “Artes Visuais - Fotografia” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.

1. É vedada a apresentação de propostas:

- Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;

- Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
- Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 09 (nove) bolsas para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Artes Visuais - Fotografia	Pessoa Física	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.
1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

ARTES VISUAIS - FOTOGRAFIA	
Segmento	Conteúdo da proposta
Artes Visuais - Fotografia	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta (ANEXO II), informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 (três) fotos, sendo 01 (uma) do Patrimônio Histórico e Cultural; 01 (uma) do Cotidiano das Pessoas; e 01 (uma) de um dos Distritos de Mariana, que possam ser veiculados na internet e em materiais impressos, sendo contemplado o conjunto de melhores fotos de um mesmo profissional.- Descrição de cada uma delas, destacando contexto, local, nome das pessoas na foto (quando for o caso) e créditos;- Outras informações pertinentes. <p>1. entrega deverá ser realizada por meio de compartilhamento de pasta pelo Google Drive, com permissão para download, pelo endereço: aldirclanc.mariana@gmail.com, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- ASSUNTO: Edital 05/2020 - Bolsa artística <p>- CORPO DO E-MAIL: Nome do(a) Proponente: Segmento: Responsável: Telefone de contato: Anexos: 03 fotos em alta resolução e Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III)</p>

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.
1. Os produtos artísticos serão publicados no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, em data a ser comunicada ao(à) proponente.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .
 1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:
 - I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
 - II. CURRÍCULO de realizações na área artística do(a) proponente, em formato PDF;
 - III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:
 - a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
 - b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;

c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Histórico do(a) proponente	15
1. Clareza e a coerência das imagens em relação a cada tema	45
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.
1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 05/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de Seleção deverão entregar na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentos - EDITAL 05/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, os seguintes documentos:
 1. PESSOA FÍSICA
 - I. Cópia do RG;
 - II. Cópia do CPF;
 - III. Nº de PIS;
 - IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
 - V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).
1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.
1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.
1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.
1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.
 1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.
 1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:
 - a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
 - b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
 - c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;
 - d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
 1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.
 1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 10/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020

Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

1. Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020.
1. Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.
1. Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
1. Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado, concorda que o produto da sua proposta seja incorporado aos acervos da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, bem como seja divulgado no canal Amar Mariana (Youtube, Facebook e Instagram), sites e demais meios de comunicação oficiais do Município, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais.
1. Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
1. Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

1. Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos

trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com o produto proposto, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), encaminhados para o e-mail: aldirblanc.mariana@gmail.com , juntamente com o link para download do produto, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.
1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.
1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.
1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.
1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais, etc.) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .

1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.

1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I
DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física.

1. Segmento do Edital:

- Artes Visuais - Fotografia.

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 05/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Visuais - Fotografia

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Foto 1 - Patrimônio histórico:

Descrição:

Foto 2 - Cotidiano das pessoas:

Descrição:

Foto 3 - Distritos de Mariana:

Descrição:

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 05/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artes Visuais - Fotografia

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso**

ao produto final (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 06/2020

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artesanato - Produção de peça.

A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública a abertura de EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, no segmento "ARTESANATO". O período de inscrição será de 19/11/2020 a 30/11/2020.

1. DO OBJETO

1. Apoiar o desenvolvimento de criações culturais, concedendo bolsas, nos quantitativos e naturezas descritos no item 5.2, com o fim de atender ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Aldir Blanc, destinadas ao segmento de artesanato.

1. A realização do presente Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. Para efeitos desse Edital, entende-se por:
 - a. **BOLSA:** modalidade de apoio financeiro concedido a proponentes, mediante processo seletivo simplificado para o desenvolvimento de propostas, pesquisas, ações e iniciativas voltadas para os processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais;
 - b. **PROPONENTE:** trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais contemplados neste Edital, nos termos do art. 4º Lei Federal nº 14.017, de 2020;
 - c. **PROPOSTA:** formalização de candidatura do (a) proponente para a concessão da bolsa por meio de informações e documentos apresentados, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.
 1. Caso um(a) proponente seja selecionado em editais de mesma natureza no âmbito do Estado e do Município, para receber recursos advindos da Lei Aldir Blanc, deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 1º, do Decreto Federal 10.464/2020.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Serão destinados recursos da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), contemplando 30 (trinta) propostas a serem desenvolvidas, conforme deliberação da Comissão Especial para validamento e fiscalização da concessão e execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Mariana, criada pelo Decreto Municipal nº 10.140, de 13 de Julho de 2020.
1. Os recursos necessários para desenvolvimento desta ação são oriundos da dotação orçamentária 2401.13.392.0016.1.705.1162.3.3.90.36 - Ficha 934.

1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm) e terá validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública, devido à pandemia pelo Coronavírus.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão se candidatar às bolsas deste Edital:
 - a. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, que comprovem residência em Mariana (MG) e atividade artística no segmento “Artesanato” no Município, no mínimo, nos 12 (doze) meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública.
1. É vedada a apresentação de propostas:
 - Por Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - Por Pessoas Físicas não residentes no Município de Mariana;
 - Por Pessoas Físicas em situação de não regularidade de prestações de contas de projetos anteriores

com órgãos no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal;

- Por Servidor Público.

1. O(A) Proponente assumirá, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a proposta inscrita e as regras deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

1. Cada proponente poderá concorrer com até 02 (duas) proposta neste Edital, sendo que apenas 01 (uma) de um(a) mesmo(a) proponente poderá ser contemplada, pelo critério de maior pontuação entre as duas.

1. A inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana.

1. DO VALOR DAS BOLSAS

1. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas para Pessoas Físicas.

1. As modalidades e os valores das bolsas serão conforme o quadro abaixo. Os pagamentos serão efetivados pelo Município de Mariana aos titulares das propostas selecionadas, em parcela única, após a entrega da documentação complementar conforme item 11.1 deste Edital.

Segmento	Natureza	Quantidade	R\$ unitário	R\$ total
Artesanato (Peça)	Pessoa Física	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

1. O valor da bolsa será depositado em conta bancária do (a) proponente, sendo vetado o depósito em contas salário, contas conjuntas e/ou contas de terceiros.

1. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes do mesmo segmento, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Seleção.

1. Em caso de inexistência de suplentes, o recurso poderá ser dividido entre os selecionados enquadrados na mesma Natureza de Despesa e segmento ou na hipótese de não distribuição integral do recursos que este Edital prevê, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar propostas suplentes em editais de outros segmentos, a critério da Comissão de Seleção.

1. O valor destinado a cada credenciado ficará sujeito a tributação, nos termos da legislação vigente, na data do repasse ao beneficiário.

1. DOS PRODUTOS ARTÍSTICO CULTURAIS

1. Os produtos culturais apresentados nas propostas deverão obedecer às seguintes características:

ARTESANATO - PEÇA ARTÍSTICA	
Segmento	Conteúdo da proposta
Artesanato	<p>1. O(A) Proponente deve apresentar de forma detalhada a proposta, informando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Descrição das peças (dimensões, material utilizado, técnica (s) utilizadas);- 03 fotos de cada uma das peças, em ângulos diferentes (ANEXO V)- Outras informações pertinentes. <p>1. O(A) Proponente deverá apresentar 03 peças, sendo que o classificado poderá ter apenas 01 delas escolhida.</p> <p>2. A entrega da peça e Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III) deverá ser realizada até 31/12/2020, por meio de entrega ou envio via Correios para:</p> <p><i>Destinatário:</i> Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana Edital 06/2020 - Artes Plásticas <i>Endereço:</i> Rua Cônego Amando, nº 161, Centro Mariana - MG CEP: 35.420-000</p>

1. Ressalta-se, como premissa, que as propostas devem obrigatoriamente possuir condições de serem executadas em conformidade com as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao Coronavírus, publicadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

1. As peças escolhidas serão integradas ao acervo das Associações de Assistência Social de Mariana, que promoverão leilão das mesmas, com o resultado partilhado, aplicado na consecução de seus objetivos sociais.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 19/11/2020, encerrando-se às 23h59, horário de Brasília, do dia 30/11/2020.

1. As inscrições dos (das) proponentes deverão ser feitas via internet, mediante o preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana poderá oferecer suporte presencial ou por telefone, para aqueles que tiverem dificuldades em realizar o preenchimento eletrônico, desde que ocorra agenda prévia, considerando a disponibilidade de horários, por telefone ou WhatsApp (31) 3558-2315, no horário de 08:00h às 11h30 ou 13:00h às 17:00h.

1. É obrigatório que seja enviado junto à inscrição os seguintes anexos:

- I. FORMULÁRIO PREENCHIDO, conforme itens listados no ANEXO I, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .
- II. CURRÍCULO/HISTÓRICO de realizações do(a) proponente, em formato PDF;
- III. PORTFÓLIO, comprovando a atuação no Município de Mariana, no mínimo, nos 12 meses anteriores ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública. O material deve contribuir para a avaliação da proposta e fornecer referência ou amostra do trabalho do artista. Podem ser apresentados cartazes, matérias de jornal, prints de publicação, declarações, não excedendo a quantidade de 05 páginas (A4), em formato PDF ou imagem (jpeg / png);

1. Os documentos listados no item 7.3 deverão ser disponibilizados na forma de arquivos online, inseridos nos respectivos campos do formulário de inscrição, acessado pelo endereço www.mariana.mg.gov.br .

1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados ou de anexos após a finalização da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não sejam apresentadas de acordo com os prazos e exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação.

1. Na ocorrência de mais de 02 (duas) propostas por proponente, ficarão válidas apenas as 02 (duas) últimas propostas cadastradas. O(A) proponente receberá mensagem de confirmação de submissão da proposta, através do e-mail informado no ato da inscrição, em até 02 dias úteis após a submissão da proposta.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. As propostas inscritas serão avaliadas em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: habilitação das propostas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2: avaliação e seleção pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório;
- c) Etapa 3: análise documental, de caráter eliminatório.

1. DA HABILITAÇÃO

1. Nesta etapa, será feita a análise do material solicitado para inscrição com o objetivo de verificar se o (a) proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no Edital. Na ausência de alguma das informações descritas como obrigatórias no Formulário de Inscrição e das exigências do item 7.3, a proposta será automaticamente inabilitada.

1. A lista de propostas habilitadas será divulgada no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), sendo de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

1. DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Histórico do(a) proponente	10
1. Originalidade	30
1. Técnica de sua concepção.	20
1. Tempo de atividade no Município de Mariana, sendo: 1. Até 12 meses - 2 pontos 2. Entre 13 e 24 meses - 4 pontos 3. Entre 25 e 48 meses - 6 pontos 4. Acima de 48 meses - 10 pontos	10
TOTAL	70 pontos

1. A nota final de cada proposta será a média simples das notas dos membros da Comissão de Seleção, conforme descrito no Item 10.1.

1. As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos(as) proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério "I";
- II. Maior pontuação no critério "II";
- III. Maior pontuação no critério "III";
- IV. Maior pontuação no critério "IV";

1. Persistindo o empate, caberá à Comissão de Seleção estabelecer o desempate, mediante sorteio.

1. Serão divulgados no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm), as

propostas contempladas e os demais proponentes suplentes, em ordem decrescente de pontuação.

1. Serão admitidos recursos e impugnações, por e-mail (aldirblanc.mariana@gmail.com), identificado com o assunto: “Recurso - EDITAL 06/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, na fase de “avaliação e seleção”, devidamente formalizados e fundamentados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após as divulgações dos “habilitados” e “suplentes”, que serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção. O resultado da impugnação/recurso será comunicado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do seu recebimento. A decisão proferida ao recurso, será irrecorrível.

1. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Os classificados na fase de Seleção deverão entregar na Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana ou enviar para o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, identificado com o assunto: “Documentação -EDITAL 06/2020 - Nome do segmento - Nome do(a) proponente”, em no máximo 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado da referida fase, para a liberação do recurso financeiro, os seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia do RG;
- II. Cópia do CPF;
- III. Nº de PIS;
- IV. Cópia de comprovante de residência emitido nos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de residência. Caso o(a) proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, deverá apresentar, juntamente com comprovante de residência, contrato de locação ou outro documento que comprove sua residência.
- V. Dados bancários da Pessoa Física (banco, agência e conta).

1. Ao entregar as cópias de documentos, o proponente assume a responsabilidade de as mesmas serem idênticas aos documentos originais.

1. O não envio da documentação complementar conforme especificações e prazos descritos nos Itens 11.1 e 13 acarretará a desclassificação da proposta.

1. O selecionado que estiver inscrito em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal será desclassificado.

1. É de responsabilidade do(a) proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de desclassificação.

1. Ocorrendo desistência ou impossibilidade por parte do selecionado, será observada a ordem de

classificação estabelecida pela Comissão de Seleção e as disposições do item 5.4 deste Edital. Neste caso, o(a) proponente convocado posteriormente também terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a documentação especificada no item 11.1, contados a partir do recebimento de notificação da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, por telegrama.

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 03 (três) pessoas, sendo 01 (uma) integrante da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana e 02 (duas) integrantes da Sociedade Civil Organizada.

1. Toda proposta habilitada será avaliada pela Comissão de Seleção.

1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar as propostas:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentadas por seus respectivos cônjuges ou companheiros;

d) apresentadas por proponentes com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

1. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Nestes casos, as notas dadas pelo membro mais velho, dos que não tenham impedimento de avaliar, será duplicada para formação da nota média, conforme item 10.2.

1. A relação dos jurados da Comissão de Seleção e a relação final dos selecionados serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.mariana.mg.gov.br/diario-oficial-pmm).

1. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	18/11/2020
Período de inscrição	19/11/2020 à 30/11/2020
Avaliação das propostas	01/12/2020 à 07/12/2020
Homologação do resultado final	08/12/2020
Interposição de recursos	08/12/2020 à 09/12/2020
Envio da documentação complementar por parte do(a) proponente	Até 11/12/2020

Avaliação da documentação complementar enviada pelo(a) proponente e abertura dos processos e repasse financeiro aos selecionados	A partir de 12/12/2020
Entrega dos produtos e da prestação de contas simplificada	Até 31/12/2020

1. DAS OBRIGAÇÕES

- Os produtos apresentados nas propostas e as prestações de contas simplificadas (ANEXO III) deverão ser entregues até 31/12/2020, conforme item 6.1 deste Edital.
- Ficam sob a responsabilidade do(a) proponente contemplado todos os contatos, contratações, direitos, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta.
- Qualquer alteração na execução da proposta deverá ser solicitada à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com, acompanhada de justificativa, cabendo à mesma dar os encaminhamentos e respostas devidas.
- Ao se inscrever neste Edital, o(a) proponente que for contemplado, concorda que o produto da sua proposta seja divulgado pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, respeitando-se devidos créditos, ficha técnica e direitos intelectuais, autorizando, desde já, a utilização das imagens, vozes, sons e conteúdo da obra da proposta contemplada.
- Os contemplados concordam em receber visitas técnicas da equipe de acompanhamento da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, durante o período de execução e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo quando necessário.
- Na hipótese do não atendimento aos itens acima, o contemplado estará sujeito às medidas judiciais cabíveis.

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

- Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas nas Disposições Preliminares deste Edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura e em conformidade no disposto no Decreto de Regulamentação Estadual da LAB, nº 48.059, de 08 de outubro de 2020, Artigos 26 a 31 e Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, Artigo 14, fica estabelecida a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

1. A Prestação de Contas Simplificada (PCS) deverá ser apresentada juntamente com peça, no prazo de até 31/12/2020, por meio do preenchimento do Formulário de Prestação de Contas Simplificada (ANEXO III), entregues ou enviados via Correio para a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, conforme estabelecido no item 6.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inobservância das normas estabelecidas neste Edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do(a) proponente.

1. A decisão da Comissão de Seleção quanto à escolha das propostas selecionadas é irrecorrível.

1. Os contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, na forma estabelecida no subitem 14.4 deste Edital, o registro documental e a utilização para fins educacionais e institucionais de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

1. Os produtos apresentados nas propostas não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou ainda em desacordo com a proposta selecionada, bem como dos termos deste Edital e seus anexos implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, podendo ser exigida a devolução, por parte do contemplado, dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, independentemente de sua inscrição nos cadastros de inadimplentes do Governo Federal.

1. A não entrega do produto, na forma prevista no item 6.1 deste Edital caracteriza descumprimento ao presente Edital.

1. O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela realização da sua proposta, não cabendo à Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana nenhuma responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: pagamento de direitos autorais) necessárias para a realização das propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o(a) proponente, nos termos da legislação específica.
1. A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
1. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com .
1. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana, após apreciação da Comissão Especial da Lei Aldir Blanc de Mariana.
1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

Mariana, 18 de novembro de 2020

Efraim L. Rocha

Secretário de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer de Mariana

ANEXO I
DADOS BÁSICOS DA PROPOSTA

1. Tipo de Proponente:

- Pessoa Física.

1. Segmento do Edital:

- Artesanato

1. Nome completo do proponente (Conforme Carteira de Identidade).

1. Carteira de Identidade (Nº, UF e Órgão Expedidor) do proponente.

1. CPF (XXX.XXX.XXX-XX) do proponente.

1. Data de Nascimento (dd/mm/aaaa) do proponente.

1. Nº NIS (PIS) do proponente.

1. Endereço residencial do proponente (Rua / Av, n
2. º, bairro/distrito e cidade).

1. E-mail do Proponente.

1. Telefone de contato (DDD xxxx-xxxx).

1. Celular (DDD xxxx-xxxx).

1. Descrição da Proposta - ANEXO II do Edital;

1. Currículo do Proponente;

1. Portfólio do Proponente (máximo de 05 páginas).

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 06/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artesanato

Nome do Proponente:

Segmento:

Responsável:

E-mail:

Telefone:

Peça 1

Foto ângulo 1:

Descrição da peça (dimensões, material utilizado, técnica utilizada):

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Peça 2

Foto ângulo 1:

Descrição da peça (dimensões, material utilizado, técnica utilizada):

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Peça 3

Descrição da peça (dimensões, material utilizado, técnica utilizada):

Foto ângulo 1:

Foto ângulo 3:

Foto ângulo 2:

Outras informações:

ANEXO III

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL - LEI Nº 14.017/2020

EDITAL Nº 06/2020

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Segmento: Artesanato

Nome do Proponente:

Segmento:

CPF:

Responsável:

Nome da Proposta:

E-mail:

Telefone:

Descreva como foi a realização das ações e a importância do recurso da Lei Aldir Blanc para o seu trabalho durante a calamidade pública. Descreva sobre os resultados alcançados, os produtos realizados e seus eventuais desdobramentos. Descreva a sua abrangência, quantificando e qualificando o público e os municípios atingidos, se for o caso. Inclua fotografias detalhando o desenvolvimento da proposta. Preencha quantas páginas forem necessárias. **É obrigatório compartilhar link ou drive com acesso ao produto final** (quando for o caso) e a Prestação de Contas Simplificada, com o e-mail aldirblanc.mariana@gmail.com

Mariana, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura